

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, da Resolução nº 06, de 05 de maio de 1999, publicada no D.J.U., de 11 de maio de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar, com as respectivas Secretarias, no dia 04 de junho de 1999, na Seção Judiciária do Estado do Ceará, em Fortaleza, as 9ª, 10ª, 11ª e 12ª Varas, de cujas sedes, jurisdição, competências e organização cuidam as Resoluções deste Tribunal, de nºs 02, de 14 de abril de 1999, artigo 1º, inciso II, e 06, de 05 de maio de 1999.

Art. 2º. Dos feitos em efetiva tramitação nas atuais Varas sediadas em Fortaleza, no dia 04 de junho de 1999, serão redistribuídos, observadas as vinculações legais e as instruções baixadas pela Corregedoria Regional:

- a) à 9ª Vara todas as execuções fiscais e ações mencionadas no artigo 2º da Resolução nº 06, de 05 de maio de 1999, deste Tribunal;
- b) às 10ª, 11ª e 12ª Varas o quantitativo equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) das ações não incluídas em competências privativas, aplicando-se tal percentual classe por classe de ações, quando possível.

Art. 3º. Este ato produzirá efeitos a partir de 04 de junho de 1999.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.


JUIZ JOSÉ MARIA LUCENA,
PRESIDENTE